LEI Nº 262, DE 26 DE JUNHO DE 2003.

"ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 234 DE 26 DE JUNHO DE 2002, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de **Santana do Paraíso - MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 234 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Santana do Paraíso autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), destinados ao financiamento de projetos de infra-estrutura urbana e **fortalecimento institucional** no âmbito do Programa de Modernização Institucional e ampliação da Infra-Estrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – NOVO SOMMA, cujas condições encontram-se previstas no art. 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 26 de junho de 2003.

RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO
Prefeito Municipal